



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 091/26

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 182 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), que estabelecem que a política urbana deve garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO que, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), previsto nos artigos 36 a 38 do Estatuto da Cidade e também no Plano Diretor do Município de Votorantim, regulamentado pela Lei Complementar nº 28, de 10 de fevereiro de 2026, no Município de Votorantim, tem como finalidade identificar, prevenir e mitigar os impactos negativos causados por empreendimentos urbanos;

CONSIDERANDO que, os impactos urbanísticos devem ser mitigados de forma proporcional e eficaz, conforme os princípios da função social da cidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do interesse público; e

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir efetividade às medidas mitigadoras, priorizando soluções que resultem em benefícios diretos à coletividade nas áreas impactadas, é que **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) Quais empreendimentos foram submetidos ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), no município, nos últimos anos? (Indicar localização e tipologia).
- b) Quais medidas mitigadoras foram exigidas, especificando aquelas executadas na forma de obras, tais como melhorias viárias, pavimentação asfáltica, construção de escolas, implantação de praças e melhorias na infraestrutura urbana?
- c) Qual o prazo e cronograma para execução dessas melhorias, bem como os mecanismos de fiscalização adotados pelo Município?
- d) De que forma os Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) são disponibilizados à população para acompanhamento e controle social?
- e) Há planejamento para que as melhorias decorrentes dos empreendimentos sejam realizadas prioritariamente nas regiões adjacentes, diretamente impactadas?
- f) Existe óbice jurídico para que o Município de Votorantim estabeleça, por meio de norma regulamentadora ou diretriz administrativa, a exigência de que as medidas mitigadoras decorrentes do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) sejam cumpridas preferencialmente ou exclusivamente mediante a execução direta de obras e intervenções urbanísticas, em substituição à compensação pecuniária, tendo em vista o disposto nos artigos 36 a 38 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como na legislação municipal vigente?

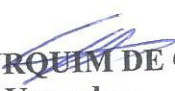


Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Em caso positivo ao item “F”, especificar os fundamentos legais e jurisprudenciais que justifiquem tal impedimento.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 14 de abril de 2026.


RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
Vereador

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
6/S 14/04/2026

Presidente